

PARECER 1620/02 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 061/01

Trata-se de projeto de lei nº 061/01, de autoria dos Nobres Vereadores Humberto Martins e Eliseu Gabriel, que visa reservar 3% (três por cento) das unidades habitacionais construídas pelo Poder Público Municipal, e dar outras providências.

Essa reserva beneficiará os portadores de deficiência física, que deverão comprovar a condição de deficiente, e observar todos os requisitos exigidos para aquisição de unidade habitacional. No caso de inexistir a demanda prevista no projeto de lei, as unidades poderão ser disponibilizadas aos demais interessados.

Objetiva a propositura, segundo os seus autores, dar o tratamento diferenciado que exige essa questão de grande significado para os cidadãos envolvidos, garantindo-lhes o mesmo equilíbrio de oportunidades dispensado aos demais integrantes da nossa sociedade.

Sobre a matéria proposta existe a seguinte legislação:

- O Decreto nº 31601/92 que em seu artigo 47 dispõe: "O projeto deverá prever, para 3% do total de unidades habitacionais do empreendimento, condições de utilização por população portadora de deficiências físicas,"; e,
- O Decreto nº 37.583/98 que em seu artigo 2º dispõe; "Do total das unidades habitacionais dos empreendimentos 3% (três por cento) deverão ser destinados a pessoas portadoras de deficiência, nos termos e nas condições do disposto no Decreto nº 31.601, de 26 de maio de 1992".

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente crê que, embora existam disposições que orientam a reserva de unidades habitacionais para os portadores de deficiência física, é conveniente que tal obrigação seja determinada por lei por se tratar de questão de grande interesse social.

Considerando o exposto, esta Comissão se posiciona favoravelmente ao projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 06-11-02

JOSÉ OLÍMPIO - Presidente

BISPO ATÍLIO FRANCISCO - Relator

EDIVALDO ESTIMA

MARCOS ZERBINI

NABIL BONDUKI

TONINHO PAIVA